



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: - <https://www.tjap.jus.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 0004890-63.2025.8.03.0901

ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR INEXIGIBILIDADE – ART. 74, INCISO III – LEI Nº 14.133/2021.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente proposta considera o cenário atual de crescente demanda por formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário em temas relacionados aos direitos humanos, com foco na igualdade de gênero, raça e etnia. A persistência de práticas discriminatórias e a dificuldade de acesso à justiça por parte de grupos historicamente vulnerabilizados exigem a implementação de políticas formativas com enfoque na equidade e no enfrentamento dos estereótipos de gênero.

O curso “Igualdade de Gênero: Julgar com Perspectiva de Gênero”, concebido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, atende a essa necessidade, contribuindo para a formação de profissionais do sistema de justiça que atuem de forma consciente, ética e alinhada aos princípios constitucionais e internacionais de direitos humanos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade: Educação a Distância (EaD)

Plataforma: Ambiente Virtual da contratada (compatível com Moodle ou similar)

Período previsto: de 05 a 30 de maio de 2025

Carga horária total: 30 horas-aula

Frequência mínima exigida: 75%

Participantes: até 40 alunos

Vedada subcontratação

Certificação será realizada pela EJAP

Não haverá fornecimento de material físico impresso

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, está dispensado o levantamento de mercado para contratação de serviços de capacitação, dada a natureza especializada e a baixa complexidade

da solução. A contratação da proposta da Office Educação será feita por inexigibilidade, diante da inviabilidade de competição, haja vista se tratar de proposta pedagógica própria e singular da ENFAM, com profissionais especializados no tema.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A formação será desenvolvida exclusivamente na modalidade a distância, utilizando recursos como apostilas, vídeos, fóruns, atividades assíncronas e eventuais encontros síncronos, a critério das tutoras. A escolha pela EaD visa garantir o cumprimento do princípio da economicidade, evitando gastos com deslocamento e hospedagem das formadoras e ampliando o alcance da capacitação.

A condução do curso será feita por equipe docente com reconhecida atuação nacional, sendo uma das formadoras a doutoranda em Direito Sarah Dayanna Lacerda Martins Lima, especialista em gênero e direitos humanos.

RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratada detém os direitos autorais e metodológicos do curso, sendo formadora credenciada da ENFAM. A tutoria, Sarah Dayanna Lacerda Martins Lima, possui notável especialização na temática do curso, com doutorado em andamento pela Universidade de Coimbra, mestrado em Políticas Públicas e ampla produção acadêmica, além de atuação docente junto à Escola da Magistratura do Ceará.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Não se aplica.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor será estabelecido com base na hora-aula fixada pela EJAP, conforme registro da 52ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo e Pedagógico da Escola, multiplicado pela carga horária total (30 h/a), considerando o número de tutoras envolvidas.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A proposta é indivisível, pois se refere a um único curso estruturado com conteúdo específico, metodologia integrada e tutoria articulada. Assim, não é cabível o parcelamento do objeto.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas necessárias.

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente capacitação não constava originalmente no Plano Anual de Contratações da EJAP, em razão da complexidade envolvida na identificação de profissionais com reconhecida expertise e formação adequada para ministrar conteúdos sensíveis e especializados na temática de gênero, raça, etnia e direitos humanos.

Entretanto, sua inclusão se justifica plenamente diante da necessidade institucional de atender às diretrizes nacionais de formação de magistrados e servidores, especialmente no que tange à promoção da equidade e à eliminação de estereótipos no sistema de justiça. Importa destacar que a realização de ações formativas com essa abordagem integra os critérios de avaliação do **Prêmio CNJ de Qualidade**, representando não apenas um avanço na política de capacitação da Escola, mas também uma estratégia de fortalecimento do reconhecimento institucional em âmbito nacional.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa relevante e estratégica, alinhada às prioridades formativas contemporâneas e aos compromissos institucionais assumidos pelo Poder Judiciário no campo dos direitos humanos.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, ao final da capacitação:

O fortalecimento de competências para identificação e enfrentamento de estereótipos de gênero;

A adoção de práticas judiciais mais justas, inclusivas e alinhadas aos direitos fundamentais;

O cumprimento das diretrizes do CNJ e da ENFAM quanto à formação continuada com perspectiva de gênero;

A melhoria da prestação jurisdicional voltada à proteção de grupos vulnerabilizados.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A EJAP será responsável pelo acompanhamento da execução, gestão contratual e fiscalização da prestação dos serviços educacionais, com emissão do atesto, certificação e aplicação de avaliações.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Por se tratar de curso EaD, não há impactos ambientais significativos. A proposta, inclusive, contribui com a sustentabilidade ao evitar deslocamentos. A contratada deverá assegurar acessibilidade e inclusão digital.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação do curso **“Igualdade de Gênero: Julgar com Perspectiva de Gênero”**, por inexigibilidade, mostra-se plenamente adequada, oportuna e juridicamente viável, atendendo às necessidades formativas da EJAP no que tange à implementação da política institucional de promoção da equidade de gênero no Poder Judiciário.



Documento assinado eletronicamente por **LINALDO DE OLIVEIRA SOUSA, Servidor(a)**, em 14/04/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056219** e o código CRC **F2497DB3**.